

Institue o Quadro dos Funcionários do Município.

Marcos Andrezen, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e em sanciona a seguinte Lei.

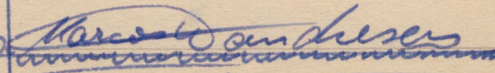
Art. 1º.- Os serviços desta Prefeitura serão executados por um corpo de funcionários, cujos cargos e padrões de vencimentos são criados por esta Lei.

Art. 2º.- Compõe-se o Quadro dos Funcionários deste Município, dos seguintes cargos:

Um Secretário Geral, Um Contador, Um Tesoureiro, Um Fiscal Geral, Um Escrivão, Uma Zeladora, e Seis Professores, cujos padrões de vencimentos são constantes das tabelas Anexas a Lei.

Art. 3º.- O Poder Executivo expedirá título de nomeação aos titulares do os quais tomarão posse com as formalidades previstas em Lei.

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de 1º de Fevereiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna 

Aos 23 de Abril de 1959

Prefeito Municipal

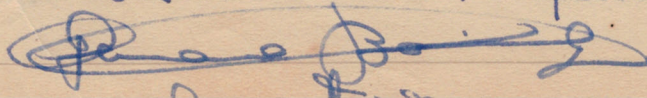


Tabela De Vencimentos.

Padrões	Vencimentos e Mensais Corresp.
E	Cr \$ 700,00
F	Cr \$ 1.500,00
G	Cr \$ 2.000,00
H	Cr \$ 3.400,00
I	Cr \$ 3.000,00
J	Cr \$ 3.500,00
K	Cr \$ 4.000,00
L	Cr \$ 4.500,00
M	Cr \$ 5.000,00

Cargos e Respetivos Vencimentos e Padrões

Nº	Denominação Do Cargo	Padrão
1	Secretário Geral e Contador Escriturário - J.	
1	Tesoureiro e Fiscal Geral	G.
1	Zeladora	A.
6	Professores	B.